



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB  
CENTRO DE HUMANIDADES – CAMPUS III  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS DO AGRESTE**

**JOELSON PEREIRA ARAÚJO**

**EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS À DIVERSIDADE SEXUAL E  
ATUAÇÃO DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA PÚBLICA  
EM GUARABIRA-PB**

**GUARABIRA-PB  
2013**

**JOELSON PEREIRA ARAÚJO**

**EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS À DIVERSIDADE SEXUAL E  
ATUAÇÃO DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA PÚBLICA  
EM GUARABIRA-PB**

Monografia apresentada à Especialização em Direitos Fundamentais e Democracia da Universidade Estadual da Paraíba – Campus III, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de Especialista.

Orientador: Prof. Dr. Belarmino Mariano Neto

**GUARABIRA-PB  
2013**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

A658e Araújo, Joelson Pereira  
Efetivação dos direitos fundamentais à diversidade sexual e atuação das autoridades responsáveis pela segurança pública em Guarabira/PB [manuscrito] / Joelson Pereira Araújo. - 2013.  
40 p.

Digitado.

Monografia (Direitos Fundamentais e Democracia EAD) -  
Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Humanidades, 2013.  
"Orientação: Belarmino Mariano Neto, Geografia".

1. Homofobia. 2. Segurança Pública. 3. Direitos  
Fundamentais I. Título.

21. ed. CDD 306.766

JOELSON PEREIRA ARAÚJO

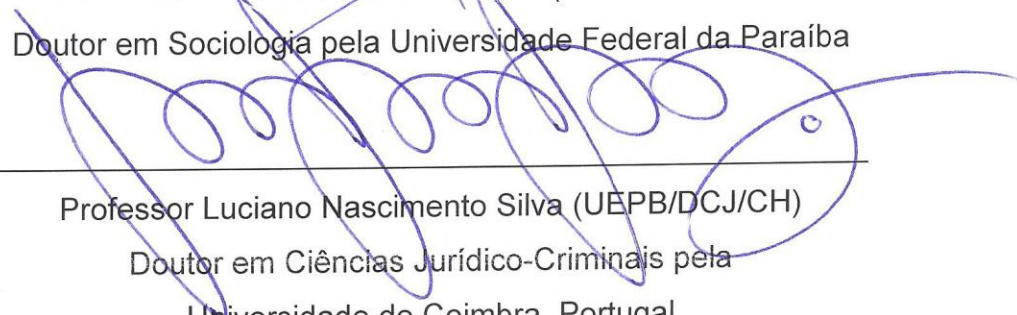
**EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS À DIVERSIDADE SEXUAL  
E ATUAÇÃO DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA  
PÚBLICA EM GUARABIRA-PB**

Monografia apresentada à Universidade Estadual da Paraíba como parte das exigências do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direitos Fundamentais e Democracia, para obtenção do título de Especialista em Direitos Fundamentais e Democracia

Aprovado em: 21 de outubro de 2013

**BANCA EXAMINADORA**

  
\_\_\_\_\_  
Professor Belarmino Mariano Neto (UEPB/DGEO/CH)  
Doutor em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba

  
\_\_\_\_\_  
Professor Luciano Nascimento Silva (UEPB/DCJ/CH)  
Doutor em Ciências Jurídico-Criminais pela  
Universidade de Coimbra, Portugal

  
\_\_\_\_\_  
Professor Antônio Cavalcante da Costa Neto (UEPB/DCJ/CH)  
Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal da Paraíba

Aos parentes e amigos que trilharam comigo nessa jornada, em especial a minha esposa Kamila Batista da Rocha Araújo que teve papel decisivo na construção desse sonho.

## **AGRADECIMENTOS**

À Deus, pois sem Ele não teria chegado até aqui e os meus esforços teriam sido em vão;

Aos meus pais, Guedes e a minha falecida mãe Maria José que embora não esteja presente fisicamente está sempre em minha companhia, pelo amor e dedicação e também pelos valores que me mostraram com o exemplo.

Às minhas irmãs Renata e Marcela, pelo incentivo e apoio externados sempre com muito carinho e atenção;

À minha esposa Kamila Batista da rocha Araújo, pela confiança em mim depositada, por não me deixar desanimar e por todo o amor que dela tenho recebido ao longo desses quase doze anos;

À toda a minha família, materna e paterna, pelo incentivo e por acreditarem no meu potencial e acima de tudo na minha dedicação.

Aos meus amigos e amigas. Tornaram-se pessoas especiais em minha vida. Obrigado pelas trocas de experiência e principalmente pelas palavras de otimismo que sempre foram frequentes;

Aos meus companheiros de trabalho que muitas vezes realizaram o labor do enfrentamento da criminalidade sem minha presença, contribuindo dessa forma para que eu me dedica-se em todas as aulas mesmo de plantão nas 24 horas. Obrigado pela concessão;

Ao meu orientador, Prof. Dr. Belarmino Mariano Neto pelo apoio incontestado na condução da minha orientação, pelas visitas realizadas em sua residência e por toda atenção e profissionalismo demonstrados;

Aos professores que compuseram minha banca examinadora obrigado por aceitarem o convite. Sinto-me lisonjeado;

Aos professores e palestrantes da especialização em direitos fundamentais e democracia que me proporcionaram experiências bastantes construtivas para o meu crescimento pessoal e profissional;

Às pessoas que compõem e compuseram meu cotidiano semanal. Como é bom saber que construímos vínculos de amizades tão sinceras e produtivas.

Muito Obrigado.

Que os nossos passos e principalmente os exemplos tenham capacidade de guiar aqueles que nos sucedem e que possam corroborar com práticas efetivas e cidadãos que além de respeitar e garantir, também promova o respeito entre as pessoas.

Joelson Pereira Araújo

# **EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS À DIVERSIDADE SEXUAL E ATUAÇÃO DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA PÚBLICA EM GUARABIRA-PB**

**AUTOR: JOELSON PEREIRA ARAÚJO**

**ORIENTADOR: PROF. DR. BELARMINO MARIANO NETO (UEPB/CH/DG)**

**EXAMINADOR:**

**EXAMINADOR:**

## **RESUMO**

As implicações acerca da homofobia estão intrinsecamente ligadas ao modo de vida de uma sociedade tradicionalista marcada por atitudes discriminatórias. Os grupos vulneráveis, dentre eles, os homossexuais são excluídos socialmente por não receberem o tratamento e as oportunidades oferecidas aos heterossexuais. Contumaz, a problemática do trabalho busca, ainda, conciliar o atuar da segurança pública no sentido de incentivar seu dever legal de pacificar socialmente os conflitos, deixando de lado tratamentos desonrosos e atentatórios aos direitos fundamentais, zelando, igualmente, para a efetivação e o respeito à diversidade sexual como desdobramento natural da mesma sociedade que se transforma cotidianamente. A base **teórica** para esta pesquisa consiste em um estudo pautado pela teoria da complexidade (MORIN, 2001), pois engloba questões de ordem jurídicas, psicológicas, culturais e de segurança pública; além de autores como: (Chauí, 1991) falando sobre a repressão sexual e (Kinsey, 2004) tratando da sexualidade. A **metodologia** foi traçada a partir de elementos combinatórios entre as ações das forças de ordem e as entidades do movimento GLBT (Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e transexuais), quanto ao respeito, garantia e promoção dos direitos fundamentais à diversidade sexual. O método também combinou a pesquisa empírica referente à área urbana de Guarabira/PB de perfil quali-quantitativo, a partir de dados estatísticos sobre violência contra homossexuais, entrevistas e levantamento de dados jurídicos acerca da matéria. A partir destes dados, foi possível fazer uma análise comparativa dos mesmos. A atuação profissional dos policiais não pode caminhar na contramão dos fenômenos sociais, por outro lado à diversidade sexual, na contemporaneidade, tende a ser ampliado, exigindo novos comportamentos socioculturais capazes de estabelecer uma convivência pacífica e o respeito às diferenças de gênero e opção sexual.

**Palavras-chave:** Homofobia. Segurança pública. Direitos fundamentais



**EFFECTIVE FUNDAMENTAL RIGHTS TO SEXUAL DIVERSITY AND ACTIVITY OF  
AUTHORITIES IN PUBLIC SAFETY GUARABIRA-PB**

**AUTHOR: JOELSON PEREIRA ARAÚJO**

**SUPERVISOR: PROF. DR. BELARMINO MARIANO NETO (UEPB/CH/DG)**

**EXAMINER:**

**EXAMINER:**

**ABSTRACT**

The implications about homophobia are intrinsically connected to the way of life of a traditionalist society marked by discriminatory attitudes. The Vulnerable groups, among them homosexuals, are socially excluded for not receiving treatment and opportunities that the heterosexuals receive. Contumacious, the issue of this work search also reconcile the act of public safety to encourage its legal duty to pacify social conflicts, leaving aside dishonorable treatments which violate human rights, caring also for the realization and the respect to the sexual diversity as a natural outgrowth of the same society that transforms itself daily. The theoretical basis for this research is a study guided by the complexity theory (MORIN, 2001) because it encompasses questions of a legal orders, psychological, cultural and public security, beyond other authors such as: (Chauí, 1991) talking about the sex repression and (Kinsey, 2004) dealing with sexuality. The methodology was drawn from combinatorial elements between the actions of the forces of order and the entities of the GLBT (Lesbian, Gay, Bisexual and Transgender) movement about the respect, guarantee and promote of the fundamental rights to sexual diversity. The method also matched the empirical research regarding the urban area of Guarabira / PB, with the profile qualitative and quantitative, from statistical data about the violence against homosexual interviews and survey legal data about the matter. From these data, it was possible to make a comparative analysis of them. The professional services of the police can not walk in the opposite of social phenomena, on the other hand for sexual diversity in the contemporary, tends to be magnified, requiring new behaviors sociocultural able to establish a peaceful coexistence and respect for differences of gender and sexual orientation.

**Keywords:** Homophobia. Public safety. Fundamental Rights

## LISTA DE ABREVIATURAS

ABGLT – Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais

BBM – Batalhão de Bombeiro Militar

BO – Boletim de Ocorrências

BPM – Batalhão de Polícia Militar

BPTran – Batalhão de Trânsito

CF – Constituição Federal

CESeC – Centro de Estudos de Segurança e Cidadania da Universidade Cândido Mendes

CICV – Comitê Internacional da Cruz Vermelha

EAD – Ensino a Distância

FEM – Feminino

GLBT – Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais

OMS – Organização Mundial da Saúde

ONG – Organização Não Governamental

PCPB – Polícia Civil da Paraíba

PMMG – Polícia Militar de Minas Gerais

PMPB – Polícia Militar da Paraíba

SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública

UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
2	ASPECTOS GERAIS DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E CONSTITUCIONALISMO.....	15
2.1	Constitucionalismo moderno e contemporâneo.....	16
2.2	Princípios jurídicos básicos.....	18
3	QUEBRA DE PARADIGMA: A INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DEMOCRÁTICAS EM TODOS OS NÍVEIS ESTATAIS.....	20
4	PAPEL DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ENFRENTAMENTO DA HOMOFOBIA.....	24
4.1	Ouvindo as duas partes: agentes de segurança pública e GLBT's.	24
4.1.1	<i>Agentes de Segurança Pública</i> .....	25
4.1.2	<i>Cidadão (GLBT)</i> .....	29
4.2	Considerações acerca das entrevistas.....	31
4.3	A importância do diálogo.....	33
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37
	REFERÊNCIAS.....	39
	ANEXO.....	41

## 1 INTRODUÇÃO

A vida em sociedade é marcada por um cenário social de constantes transformações. A sociedade atual é resultado de uma série de lutas e conquistas históricas da população, geralmente representada por grupos ou movimentos interligados por motivações e interesses comuns, em busca de maior representatividade e visibilidade social.

Essa amplitude dos movimentos sociais em defesa de seu espaço político demonstra o caráter coletivo e universal dos direitos humanos. No Brasil, identifica-se materialmente o resultado dessas conquistas na criação de diversos estatutos como os da criança e do adolescente, do idoso, dos povos indígenas, do consumidor, entre outros.

O trabalho condensa informações e reflexões destinadas à articulação e ao desenvolvimento de estratégias visando o enfrentamento da discriminação e da violência contra a comunidade GLBT<sup>1</sup> (gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais). Para tanto, serão considerados os princípios dos direitos fundamentais e sua fundamentação, cabendo, às autoridades públicas a efetividade das normas que norteiam a integração dos dispositivos legais referentes à problemática.

A contextualização histórica e a luta pelo reconhecimento dos direitos da comunidade citada se revestem como características marcantes desse movimento que, apesar de minoritário, merece respeito moral e tratamento igualitário por parte dos “agentes” sociais inseridos numa sociedade complexa e em vias de democratização (MORIN, 2001). E ao agente de segurança pública cabe a singela missão constitucional de preservação da ordem democrática e consequente efetivação dos direitos fundamentais, destinados também às minorias.

O contexto desse grupo vulnerável caracteriza-se pela exclusão de seus membros e pelo sentimento de repúdio e aversão acentuados pela homofobia. O combate a essa forma de discriminação talvez soe estranho aos ouvidos das

---

<sup>1</sup> Embora não haja uma padronização na utilização da sigla que representa a comunidade homoafetiva será utilizada com mais frequência na conjuntura do trabalho as letras GLBT que englobam todos os segmentos homossexuais (gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais)

autoridades responsáveis por coibi-la, pois a discriminação começa, não raras vezes, pela própria autoridade quando solicitada para intervir numa ocorrência policial.

Entre as próprias autoridades existem pensamentos e práticas opostas à efetividade constitucional dos direitos fundamentais relativos à diversidade sexual, pois o sentimento de indiferença prepondera sobre as garantias legais do cidadão: Será um direito ou um dever das autoridades de segurança efetivar o respeito ao indivíduo independentemente de sua orientação sexual? E o tal respeito a quem se destina? A resposta parece um tanto complexa.

Talvez o cerne da questão se encontre na classificação hipotética do problema como um dado estrutural. Havendo necessidade de análise do contexto geral e dos atores envolvidos com a discriminação sofrida pelos homossexuais em virtude de sua opção amorosa. De primazia que se faz necessário um trabalho dialético e de análise comparativa a partir de opiniões, embora conflitantes, das partes envolvidas com a questão da homofobia.

Ações afirmativas foram analisadas com o escopo de compreender as desigualdades homoafetivas que engessam nossa democracia e contribuem para uma segregação homossexual cada vez mais absurda. Não se contentando apenas com o repúdio, mas se materializando sagazmente pela ingerência da homofobia e pela falta de bom senso daqueles que trabalham diretamente com a prevenção e/ou repressão do problema.

O direito internacional dos direitos humanos (CICV<sup>2</sup>, junho de 2008), aplica-se a todas as pessoas e seu objetivo primordial é protegê-las contra os comportamentos arbitrários dos agentes estatais. Sua base jurídica regula o uso da força e a sua incorporação ao sistema nacional vincula o atuar dos servidores públicos da área de segurança à proteção e a promoção da dignidade da pessoa humana.

Contudo, apesar do apelo global pelo fim da violência, assistimos, ainda, a graves violações de direitos humanos que são praticadas por funcionários encarregados da aplicação da lei e da ordem, que a margem da legalidade exercitam sua força de forma imperativa, autoritária e violenta. O que se torna um contrassenso e um estorvo às garantias legais do cidadão.

---

<sup>2</sup> CICV – Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

No segundo capítulo foi feita uma abordagem sobre as linhas gerais que sustentam os direitos fundamentais e uma análise entre o elo que une tais direitos ao movimento constitucionalista como desdobramento natural dos fins buscados pela norma fundamental: fim do absolutismo e império das garantias individuais perante a lei (estado constitucional de direito).

O terceiro capítulo tratará sobre a importância da institucionalização das práticas democráticas em todos os níveis estatais com o escopo de mobilizar os esforços na desmistificação da homossexualidade e no consequente incentivo às práticas cidadãs de materialização do respeito entre a comunidade GLBT e os agentes responsáveis pelo serviço de segurança pública.

Já o capítulo quarto irá adentrar na temática levantada pelo trabalho, detalhando a importância do papel da segurança pública no enfrentamento da homofobia, analisando comparativamente a realidade vivida pelas forças de ordem que atuam na cidade de Guarabira-PB, o que pensam as vítimas e como deveria ser o atendimento das ocorrências envolvendo o cidadão GLBT.

E, por fim, nas considerações finais faço uma breve reflexão sobre os dados averiguados na pesquisa, oportunidade em que observo, com base nas respostas obtidas, que os agentes de segurança pública entrevistados carecem ainda de uma reflexão maior sobre o papel de sua atuação frente aos grupos vulneráveis, em especial aos homossexuais, pois o que é pretendido pelos mesmos (respeito, dignidade e igualdade) nem sempre é ofertado pelas forças de ordem.

## 2 ASPECTOS GERAIS DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E CONSTITUCIONALISMO

O fenômeno denominado de constitucionalismo, como movimento de limitação do poder político estatal, está umbilicalmente ligado ao surgimento dos direitos fundamentais. Sendo Assim, é preciso apontar algumas características da teoria constitucionalista para entender melhor os motivos que influenciaram o surgimento e a luta pela efetivação dos direitos fundamentais.

Analisando as correntes teóricas que divergem, sobre quando teria se manifestado pela primeira vez a limitação do poder do Estado por meio de uma constituição ou de algo a ela assemelhado, se destacam os ensinamentos de Karl Loewenstein. Ele considera como a primeira constituição aquela surgida ainda na sociedade hebraica, com a instituição da “Lei de Deus”. O autor alemão aponta que, já naquele estado teocrático, a lei limitava o poder dos governantes.

Para a doutrina tradicional, a maioria dos autores defende que o fenômeno constitucional surgiu com o advento da “*Magna Charta Libertatum*”, assinada pelo rei João Sem-Terra (Inglaterra, 1215). Trata-se de um documento que foi imposto ao Rei pelos barões feudais ingleses, mas que trouxe prerrogativas até hoje existentes no Direito Constitucional, como o habeas corpus, o tribunal do Júri, o devido processo legal, a anterioridade tributária, etc.

Divergindo do tema, Carl Schmitt, defende que a *Magna Charta* não pode ser considerada a primeira Constituição, pois não era direcionada para todos, mas apenas para a elite formada por barões feudais. Dessa forma, a primeira Constituição propriamente dita, segundo o autor, seria o Bill of Rights (Inglaterra, 1688/1689), que previa direitos para todos os cidadãos, e não apenas uma classe deles. Já para a doutrina positivista, a primeira Constituição escrita (e com essa denominação) seria a Constituição Americana de 1787.

Percebe-se, com as divergências, a incerteza cronológica referente ao momento de surgimento dos direitos fundamentais. Grande parte dos autores sustenta que os direitos fundamentais possui uma longa trajetória. No entanto, essas opiniões carecem de comprovação histórica. Por outro lado, nos filiamos à posição dos que

defendem que os direitos fundamentais necessitam da verificação de três requisitos: Estado, Indivíduo e Texto Normativo que regule a relação entre ambos.

O termo Estado aqui apresentado refere-se ao ente teoricamente desenvolvido e político-filosoficamente fundamentado pelos autores iluministas do século XVII (contratualista). Já o termo Indivíduo, pode soar estranho aos ouvidos e olhos dos desatentos até porque há pessoas desde o início da humanidade ou não? Porém, se analisarmos de forma mais ou menos filosófica entenderemos que os habitantes do passado estavam ligados umbilicalmente às grandes famílias, aos clãs, ao feudo etc. E que essas características tornavam os seres humanos subordinados ao todo e desprovidos de direitos próprios.

As constituições modernas consideram o indivíduo enquanto ser moral, independente, autônomo e, destarte, essencialmente não social (DUMONT, 1991, p.84). O autor propõe uma esclarecedora análise do individualismo nas sociedades modernas em contraposição à subordinação do indivíduo a coletividade. Essa opção, que caracteriza as sociedades capitalistas, possibilita o reconhecimento de direitos individuais: liberdade, igualdade, propriedade. Dessa forma, o Indivíduo passa a ser reconhecido “sujeito de direito” (NAVES, 2000, p.53-78).

O Texto Normativo capaz de regular a relação entre Estado e Indivíduo refere-se à constituição no sentido formal, que declara e garante determinados direitos fundamentais, ou seja, “prerrogativas” que devem ser garantidas e respeitadas pelo estado (pessoa jurídica). Esse texto, porém, deve ter validade em todo território nacional sendo supremo e dotado de força vinculante, sobrepondo-se as demais normas jurídicas.

## **2.1 Constitucionalismo moderno e contemporâneo.**

No constitucionalismo moderno, a constituição passa a ser considerada como uma norma jurídica suprema, principalmente a partir das revoluções ocorridas nos Estados Unidos, França e Inglaterra: as chamadas revoluções liberais, que visavam instaurar um estado de direito, estado de poderes limitados, em substituição ao estado absolutista e ilimitado que até então existia.



Após a revolução gloriosa, passou a vigorar definitivamente na Inglaterra o regime parlamentar, tal como hoje nós o conhecemos: com a figura do Rei como mero chefe de estado, cabendo a chefia de governo ao primeiro ministro. O Bill of Rights foi um documento que sacramentou a perda do poder absoluto do Rei, que passou a dividir a tarefa de governar com o Parlamento. Na prática, instalou-se a partir daí a supremacia do Parlamento.

No continente americano com a independência, declarada em 1776, as 13 colônias inglesas na América se declararam independentes e passaram a formar, primeiramente, uma confederação e, depois, uma federação (Estados Unidos da América). Nesse contexto, as declarações de direitos proliferaram, garantindo aos cidadãos determinadas prerrogativas básicas, o que desaguaria nas várias emendas realizadas à Constituição americana de 1787.

A constituição federal dos estadunidense, assinada pela última colônia em 1787, é considerada a primeira Constituição escrita da humanidade. Ressalte-se que esse documento não possuía, originalmente, qualquer declaração de direitos, que só foram incluídos com as sucessivas emendas que lhe foram acrescentadas. Não obstante, foi a primeira Constituição escrita da humanidade, o que significa um marco histórico na defesa de direitos básicos dos cidadãos.

A Revolução Francesa, por outro lado, mesmo com todos os abusos que em nome dela foram depois perpetrados representa a derrocada final do absolutismo, justamente no país em que tal fenômeno foi mais presente. Embora, em termos cronológicos, essa tenha sido a última das três grandes revoluções liberais, teve uma importância histórica muito grande, pois “popularizou” a defesa dos direitos dos cidadãos, como demonstra a declaração de 1791 (Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão).

Atualmente, o movimento constitucionalista passou a lutar por vários outros objetivos (democracia efetiva, desenvolvimento econômico e ambiental, **respeito à diversidade sexual**, etc.). Mas, mesmo assim, não perdeu de vista a defesa dos direitos fundamentais, que continua sendo uma de suas matérias e preocupações básicas.

O I Seminário Nacional de Segurança Pública e Combate à Homofobia, cujo slogan foi Unindo esforços, ampliando diálogos, que ocorreu do dia 10 ao dia 13 de abril 2007 no Hotel Rio Othon Palace – RJ, apontou dados estatísticos absurdamente

alarmantes que atestam a gravidade do desrespeito e a consequente vitimização, em muitos casos fatal, dos integrantes da comunidade LGBTT.

Para Cláudio Nascimento, Coordenador de Direitos Humanos e Políticas Públicas do Grupo Arco-Íris, Secretário Geral da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT) e membro da câmara técnica de segurança pública para GLBT, o Brasil convive com a alarmante estatística de uma morte homossexual a cada dois dias. Além disso, segundo o conferencista, nos últimos 15 anos, mais de 2.500 homossexuais foram assassinados em razão da sua orientação sexual.

Em 2004 e 2005, foram realizadas pesquisas na parada do orgulho gay, que aconteceu na cidade do Rio de Janeiro-RJ, pelo grupo Arco-Íris de conscientização homossexual, pelo centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos da UERJ e pelo centro de Estudos de Segurança e Cidadania da Universidade Cândido Mendes (CESeC) que revelaram um preocupante quadro de: 64,8% dos entrevistados já foram vítimas de discriminação por orientação sexual e 61,5% sofreram agressão física.

Outras pesquisas em Paradas nos estados de São Paulo e de Pernambuco em 2006 apresentaram dados semelhantes: 62% dos entrevistados disseram já ter sofrido algum tipo de agressão e 69% sofreram discriminação. Dos casos de discriminação ou violência relatados nessas pesquisas, menos de 10% registraram ocorrência, fato que desafia o sistema de segurança pública a se capacitar e estruturar serviços de atendimento e investigação diferenciados.

## **2.2 Princípios jurídicos básicos**

É preciso estudar quais os fundamentos dos direitos fundamentais, ou seja, quais os princípios jurídicos básicos que justificam logicamente a existência dos direitos fundamentais. Podemos apontar, basicamente, dois princípios que servem de esteio lógico à ideia de direitos fundamentais: o Estado de Direito e a dignidade humana.

A dignidade humana trata-se, como se sabe, de um princípio aberto, mas que, em uma apertada síntese, podemos dizer que é reconhecer a todos os seres humanos, alguns direitos básicos, ou seja, justamente os direitos fundamentais. Embora não se trate de unanimidade, a doutrina majoritária concorda que os direitos fundamentais “nascem” da dignidade humana. Dessa forma, haveria um tronco comum do qual derivam todos os direitos fundamentais.

É certo que o conceito de dignidade humana é aberto, isto é, não admite um único conceito concreto e específico. Vários filósofos já tentaram defini-la, nem sempre com sucesso. Já o conceito de Estado de Direito (CF, art. 1º, caput) pode ser entendido, em poucas palavras, como o Estado de poderes limitados, em oposição ao chamado Estado Absoluto (em que o poder do soberano era ilimitado).

Nesse sentido, José Afonso da Silva adverte que o conceito clássico de Estado de Direito abrange três características: a) submissão (dos governantes e dos cidadãos) ao império da lei; b) separação de poderes; c) garantia dos direitos fundamentais. É certo que, hoje, fala-se mais em submissão à Constituição, antes mesmo da submissão à lei, com o que ganha corpo o conceito de Estado Constitucional de Direito.

Mesmo assim, logo se vê que o conceito de Estado de Direito traz como consequência lógica a existência (e garantia) dos direitos fundamentais. É por isso mesmo que o constitucionalista prossegue: “A concepção liberal do Estado de Direito servirá de apoio aos direitos do homem, convertendo súditos em cidadãos livres. Demonstrando com sua visão, principalmente, as garantias legais ou os direitos de primeira geração.

### 3 QUEBRA DE PARADIGMA: A INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DEMOCRÁTICAS EM TODOS OS NÍVEIS ESTATAIS

As recentes transformações pelas quais vêm passando as diversas sociedades no mundo, fruto da consolidação de uma consciência democrática, geram mudanças de paradigmas e ideologias, exigindo das instituições policiais posturas que se coadunem com a legalidade, a ética e o respeito aos direitos humanos de forma efetiva.

Com relação a comunidade GLBT justifica-se o direito considerado fundamental e inerente à qualidade de ser humano dos destinatários: a liberdade de opção sexual. Pois bem, a homossexualidade pode ser definida como a atração afetiva e sexual por uma pessoa do mesmo sexo. A sexualidade transcende os limites do ato sexual e também incluem sentimentos, fantasias, desejos e sensações.

Vale ainda ressaltar conceitos que esclarecem a distinção entre os seguimentos enquadrados como homossexual: o primeiro refere-se ao conceito de **orientação sexual** entendida como a atração afetiva e sexual de uma pessoa por outra; o segundo refere-se ao de **identidade sexual** que seria como a pessoa se percebe sexualmente e o terceiro o de **identidade de gênero** seria como a pessoa se sente: homem ou mulher.

Já o termo **homossexualismo** foi utilizado até o ano de 1990 quando a organização mundial da saúde (OMS) deliberou que a homossexualidade não constituía doença, distúrbio ou perversão. Retirando, dessa forma, o sufixo “ismo” que denotava a ideia de enfermidade ou “incapacidade” corroborando com o respeito à diversidade e à pluralidade sexual.

O agente de segurança, através de uma política consubstancial em direitos humanos, deve pautar sua atuação levando em conta a fundamentação legal do seu labor que corrobora com a isenção no tratamento das ocorrências policiais envolvendo os integrantes dessa minoria. Por isso é essencial o debate sobre tais conceitos em sua formação acadêmica-profissional, como forma de efetivar o princípio da igualdade em seu aspecto material.

Há uma desmistificação do conceito que alguns possuem da homossexualidade como doença ou perversão, o que propicia a ideia de respeito

mútuo. Não é raro observar-se as expressões: boiola, veado, fresco, sapatão etc. Expressões estas, utilizadas por pessoas de vários níveis intelectuais, culturais e religiosos, e até mesmo por agentes do estado na preservação do “interesse coletivo”.

E como se fosse insuficiente a discriminação por gestos e palavras, o GLBT vem sofrendo de uma irá incomensurável da sociedade “excludente” revestida de aversão e sentimento de repúdio em relação ao grupo. Faz-se necessário políticas públicas que corroborem com a institucionalização de práticas humanitárias de respeito ao cidadão, com a participação da sociedade civil de forma representativa, com a participação dos grupos discriminados e principalmente com a participação das autoridades públicas.

Não se pode excluir as pessoas por questões de orientação sexual, devemos é garantir seus direitos fundamentais o que pode propiciar para o amadurecimento da democracia. A necessidade do estudo a respeito da diversidade sexual se justifica quando da análise dos próprios mandamentos legais, com fundamentação jurídica da questão tipificada na constituição federal de 1988 que aduz:

Art. 5º, caput - todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

Como se percebe, o texto da carta cidadã não faz nenhuma discriminação em relação à opção sexual do indivíduo. Dessa forma, o desrespeito ou a discriminação dos homossexuais não possui respaldo legal na norma fundamental, nem tampouco corrobora com os princípios estruturante e os objetivos fundamentais do estado democrático de direito. Sendo sua inobservância não só um estorvo, mas um atentado criminoso contra os preceitos constituintes.

O sexólogo Kinsey<sup>3</sup> definiu orientação sexual como sendo a atração afetiva e/ou sexual de uma pessoa por outra. Sendo assim, um direito de liberdade de opção ou escolha do parceiro(a) não apenas por questões carnis, mas principalmente pelo lado afetivo da opção como tentativa de se buscar, por que não, uma relação estável e repleta de cumplicidade.

---

<sup>3</sup> Para se conhecer melhor a história desse sexólogo indicamos o filme: “Kinsey – vamos falar de sexo”

A repressão sexual por parte do estado, nos dizeres de Marilena Chauí, constitui o sistema de normas, leis, regras e valores explícitos que uma sociedade estabelece no tocante a permissões e proibições nas práticas sexuais genitálias. Como visto, a complexidade do tema está além do social, do jurídico ou da religiosidade, pois as ciências humanas estão em constante ebulição e acabam influenciadas pela axiologia predominante da época. Segundo Edgar MORIN:

” O pensamento complexo é, essencialmente, o pensamento que trata com incerteza o que é capaz de conceber a organização. É o pensamento capaz de reunir, de contextualizar, de globalizar, mas ao mesmo tempo, capaz de reconhecer o singular, o individual, o concreto.”

Observa-se, com a teoria da complexidade de Edgar MORIN, que a problemática exposta acima não pode ser parcelada dada sua essencialidade. Busca-se com isso, um aprofundamento conjunto das questões pertinentes à diversidade sexual e os direitos fundamentais de forma que se leve em conta, também, suas particularidades caso a caso. Exigindo do profissional que atua nas ruas um preparo ainda maior.

Já na questão relativa aos direitos humanos<sup>4</sup>, como precedentes dos direitos fundamentais, Norberto BOBBIO, esclarece que um dos desafios pertinentes a esses direitos está não apenas em fundamentá-los (já que há uma grande celeuma quanto ao momento do seu surgimento), mas em garanti-los. Por isso é que a complexidade adere ao conceito de contextualização como forma de entendimento do todo.

Essa visão sistêmica tem o condão de buscar um amadurecimento que, interdisciplinarmente, levará em conta conceitos da antropologia, da sociologia e das ciências jurídicas, a fim de se pretender uma visibilidade maior no tocante a efetivação dos direitos fundamentais sob a ótica da diversidade sexual, tornando-se um dever estatal sua garantia e efetividade.

De fato, constata-se um problema amplo de discriminação sexual que, por conseguinte, acarreta uma segregação social do GLBT. Acabar com o preconceito torna-se um desafio para a sociedade, porém lutar pela prevalência dos direitos fundamentais e por sua efetivação constitui um dever por parte do Estado

---

<sup>4</sup> Declaração universal dos direitos humanos de 10 de dezembro de 1948.

representado, inclusive, pelos órgãos e “agentes” responsáveis pela segurança pública

O combate à homofobia é pressuposto inalienável e desafio indelével de uma Nação que se intitula democrática, sob pena de esfacelamento de seus objetivos legais estruturantes. Aderir a práticas homossexuais não constitui objeto nem objetivo da pesquisa, no entanto, a aceitação e o respeito pela escolha sexual alheia, sem discriminá-la, é ponto de fundamental análise e teleologia do trabalho.

#### **4 PAPEL DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ENFRENTAMENTO DA HOMOFOBIA.**

É de fundamental importância que a segurança pública, como instituição de proteção dos direitos humanos, esteja engajada no combate a homofobia dentro e fora da corporação. Mas, para atuar no enfrentamento da violência de gênero, é preciso muito mais do que vontade. São necessárias ações positivas, ou seja, atitudes concretas e conhecimento básico sobre o assunto, que são as maneiras corretas de agir em ocorrências dessa natureza.

Nesse contexto, a segurança pública deve: mediar conflitos, conhecer sobre o assunto e desenvolver mecanismos de combate à homofobia. Sendo a violência homofóbica um comportamento que gera bastante sofrimento a uma parte expressiva da população brasileira, os cidadãos homossexuais, não cabendo ao profissional de segurança pública ser mais um a discriminar ou vitimar essas pessoas.

Defender os direitos dos indivíduos não está ligado a defesa da homossexualidade do ponto de vista pessoal, e sim na defesa dos direitos das pessoas, pondo-as a salvo de atos desumanos, cruéis e degradantes, por isso a formação na área de direitos humanos é importante. Por isso os debates deveriam acontecer ainda na formação profissional, isto é, nos cursos funcionais realizados pelo ente estatal.

A população GLBT deve se sentir segura e protegida ao solicitar auxílio a um policial. Deve ver nele alguém que compreenda e que vá realmente lhe ajudar na solução de seus problemas. É interessante para o profissional de segurança pública saber transitar por vários setores da sociedade, buscando soluções conjuntas de atuação e enfrentamento de problemas vividos por eles. Isso faz parte da nova pauta de discussões para construção de uma segurança cidadã.

##### **4.1 Ouvindo as duas partes: agentes de segurança pública e GLBT.**

Nessa parte da pesquisa, que concentra o foco do trabalho, apresentam-se os resultados e discussões a partir do método e técnica de entrevistas estruturadas, direcionadas para os dois segmentos. O primeiro grupo trata dos agentes de



segurança pública (no caso específico da pesquisa: polícia civil e polícia militar do estado da Paraíba que atuam na cidade de Guarabira-PB e região) e o segundo dos cidadãos GLBT's.

#### **4.1.1 Agentes de Segurança Pública.**

Para os agentes de Segurança Pública foram feitas as seguintes perguntas:

01 – Como você encara a homossexualidade?

02 – Na sua formação profissional a temática referente à homossexualidade foi discutida/trabalhada? Se não: o fato de não ter tido acesso as informações pode levá-lo a cometer atitudes preconceituosas?

03 – Como você reage ao abordar uma pessoa GLBT?

**Dr. Juliana Delegada Titular da Delegacia Especializada (8º seccional) no atendimento à mulher de Guarabira / 35 anos / 3º grau completo com especialização em segurança pública com cidadania. (Delegada da PCPB)**

01 – disse que trabalha na delegacia da mulher e que acaba atendendo a demanda homossexual por falta de delegacias especializadas na regional. Fala ainda que é uma questão normal de orientação e que não interfere no caráter de ninguém, que trata os seguimentos da sexualidade de forma normal, igualitária (homossexual e heterossexual). Além disso, diz que a formação que eles possuem para trabalhar na delegacia da mulher trata da política de acolhimento no sentido amplo.

02 – que trabalhou com a temática referente à homossexualidade, pois atua na delegacia especializada da mulher e que precisa dessa sensibilidade e desse conhecimento, mas que não observa no contexto geral esse tipo de preocupação.

03 – afirma que deve ter muito cuidado com as pessoas do segmento, e que deve atendê-las com bastante cuidado e sensibilidade, pois são pessoas que já são bastante discriminadas e que não podem ser pelo órgão policial, pois entende que a pessoa não pode se sentir diferente e sim igual às outras.

**K.F.M.A / 31 anos / 3º grau completo (Agente da PCPB)**

01 – aceita a homossexualidade, mas não é de acordo porque não tolera a possibilidade de dois homens namorarem na praça, ele não entende como as pessoas vão explicar isso para a família.

02 – que não discutiu e nem trabalhou com a temática referente à homossexualidade em sua formação profissional. E que o fato de não ter tido acesso ao conhecimento pode levá-lo a ser preconceituoso, porque na maioria das vezes trabalha com policiais que são violentos com os gays.

03 – reage normal porque já possui uma instrução diferenciada, mais técnica, já que teve possibilidade de estudar na faculdade e teve acesso a outros cursos fora da instituição policial. Porém, não vê essa preocupação com os outros policiais.

#### **F.G.S / 47 anos / 3º grau completo - (Sargento da PMPB)**

01 – como policial militar, profissionalmente falando, procura tratar com respeito e entende que a homossexualidade deve ser tolerada ou no mínimo respeitada, embora pessoalmente não aceite a homossexualidade do ponto de vista bíblico.

02 – que na sua formação profissional, realizada pela PMPB, não trabalhou com a temática e nem tão pouco discutiu com seus companheiros de formação. Apesar de ter frequentado 04 (quatro) cursos internos.

Perguntado se a falta de conhecimento sobre o tema poderia levá-lo, sem intenção dolosa, a agir de forma discriminatória, respondeu que SIM. “A falta de conhecimento técnico pode prejudicar a boa atuação policial dependendo da peculiaridade do caso.”

03 – trataria a vítima ou o agressor GLBT com naturalidade e com profissionalismo.

#### **D.F.M.C / 32 anos / 3º grau completo (Soldado da PMPB)**

01 – entende com naturalidade na atuação policial, porém pessoalmente não acha a homossexualidade normal, por conta dos princípios cristãos

02 – respondeu que não houve debate teórico específico sobre o assunto, afirmando que a falta de conhecimento pode levá-lo a cometer algum erro profissional por conta de não saber agir da forma correta.

03 – que reage com naturalidade, mas que já presenciou pessoas (policiais) se esquivando com vergonha ou indiferença na busca pessoal realizada em um gay quando de serviço em determinado dia.

**G.S.P / 27 anos / 3° grau incompleto (Soldado FEM PMPB)**

01 – diz que é algo natural, e diz que a pessoa já nasce com sua orientação e que ao longo do tempo ele vai apenas afirmá-la.

02 – respondeu que viu e discutiu o tema de forma superficial, e que acredita ser importante o trabalho com o tema para uma maior compreensão.

03 – já aconteceu de realizar busca pessoal tanto em gays quanto em lésbicas e atuou de forma natural, profissional. Porém que na busca em si ela notou um espécie de “chacota” ao dizerem: “vai você mesmo porque ela tá de saia.... Ela é mulher.” E continuaram a rir da situação.

**L.R.S / 25 anos / 2º grau completo (Soldado da PMPB)**

01 – pessoalmente falando entende como safadeza, porém profissionalmente tem que respeitar e ser impessoal.

02 – que não foi discutido no seu curso de formação, mas que acha interessante a temática ser discutida por necessidade de trabalhar de forma correta na rua, pois muitos não sabem se portar quando se deparam com situações dessa natureza.

03 – que trata com igualdade, naturalidade e que nunca presenciou nenhum tipo de discriminação vinda de companheiros.

**S.B.C / 38 anos / 3° grau incompleto (Cabo da PMPB)**

01 – na opinião pessoal e profissional vê como uma opção do indivíduo. E como as leis não proíbem por ser um país democrático ele também não vê por que encarar como errado.

02 – que não lembra do tema ser abordado, mas que seria importante esse preparo profissional e que por conta da falta de conhecimento pode levar o policial a ser discriminador, pois o mesmo pode achar que o homossexual é diferente das demais pessoas.

03 – agiria de forma imparcial, levando em conta a biologia do indivíduo (aspecto fisiológico). Mas que já presenciou atitudes discriminatórias de outros profissionais como não permitir que os gays ou os travestis se incluam na parte feminina quando é realizada abordagens em bares, e que também presenciou que alguns policiais ficam “jogando” para outro a responsabilidade da busca pessoal com vergonha de abordá-los.

**J.S.P/ 47 anos / 2° grau completo (Cabo da PMPB)**

01 – que não tem nada contra esse tipo de pessoa, mas que não aceita a possibilidade de criar filho pelo lado homossexual.

02 – que não viu em nenhum curso de formação debates sobre o homossexualismo nos cursos realizados pela polícia. Que pode chegar a ser preconceituoso pelo fato de não conhecer o procedimento técnico a ser empregado.

Perguntado ao mesmo qual o procedimento adotado por ele caso fosse solicitado por uma pessoa a fim de intervir entre duas pessoas do mesmo sexo (“homens”) que estivessem trocando beijos na frente da casa do solicitante, no meio da rua? respondeu que mandaria os dois se retirarem porque as pessoas não estão acostumados com isso.

03 – que se comportaria normalmente na abordagem policial, e que nunca visualizou algum profissional com procedimentos inadequados.

**A.R.C / 43 anos / 2° grau completo (Cabo da PMPB)**

01 – no seu entendimento não aceita a homossexualidade, de maneira alguma, mas respeita o direito de cada um. O livre arbítrio.

02 – que não trabalhou com a temática envolvendo a homossexualidade. Perguntado ao mesmo qual o procedimento que ele adotaria caso fosse solicitado por uma pessoa a fim de intervir entre duas pessoas do mesmo sexo (“homens”) que estejam trocando beijos na frente da casa do solicitante, no meio da rua, respondeu que orientaria os homossexuais para que eles não se comportassem daquela forma na frente de crianças pois elas não estão ainda preparadas e educadas pelos seus pais a aceitarem dois homens ou duas mulheres trocando carícias. Perguntado se houvesse recusa do casal em não querer sair, ele respondeu que não insistiria. Perguntado se a falta de conhecimento específico sobre a questão envolvendo a homossexualidade pode prejudicá-lo quando da realização do serviço, respondeu que sim.

03 – não só hoje como antes fez abordagem a homossexual (gay e lésbica) ambos abordados como homens, apesar de um “guerreiro” (outro policial militar) não querer fazer a abordagem, por se sentir mal.

Obs. Que chegou um outro policial na hora da entrevista e escutando o teor da conversa comentou que havia abordado um travesti e observou, durante a busca

pessoal, a parte dos seios/peitos que havia enchimento de pano/trapo. E o mesmo ainda disse para o abordado “quer ser mulher a força” e caiu na risada.

#### **4.1.2 Cidadão (GLBT)**

Para os cidadãos (GLBT's) foram feitas as seguintes perguntas:

01 – O que você espera da atuação policial em relação a sua condição de pessoa humana?

02 – Você já se sentiu constrangido(a) em uma abordagem policial?

03 – Como você acha que a homossexualidade é encarada pelos agentes de segurança pública?

#### **W.V.C/ 32 anos / 2º grau incompleto / comerciante/empresário (bissexual)**

01 – espera ser tratado com respeito, com dignidade por se considerar uma pessoa normal independentemente de ter uma orientação sexual diferenciada. Falou ainda que já foi motivo de “chacotas” por parte de um Policial Militar que se encontrava próximo a um de seus clientes, quando o mesmo foi falar de uma promoção realizada em seu comércio o policial falou para o conhecido dos dois (o cliente da loja) “hum já vai né?”, e começou a rir. Fato que causou constrangimento para ambos.

02 – que aconteceu um fato com o mesmo na baía da traição quando se encontrava com um parceiro em um local costumeiramente frequentado por casais (prainha) e ao ser abordado com uma lanterna se sentiu constrangido pelo fato dos policiais comentarem “mas rapaz dois homens é forçar” e depois deram risadas.

03 – alguns compreendem, mas outros são mais ignorantes. Diz que são discriminadores porque não tiveram acesso às informações e que se possuíssem contato com a matéria ou com o assunto na sua formação eles agiriam de forma diferente, menos preconceituosa.

#### **J.C.S / 35 anos / 2º grau incompleto / cabeleireiro (gay)**

01 – espera que ajam com humanidade, porque alguns acham que por estarem fardados podem chegar batendo, agredindo.

02 – respondeu que sim. Que já passou por um acontecimento onde os policiais militares tanto os homens quanto as mulheres não quiseram abordá-lo por se sentirem envergonhados, constrangidos. Embora tenham revistado todos os demais que se encontravam com o mesmo.

03 – eles veem com discriminação porque não aceitam aquilo, acham errado e se aproveitam da farda para cometerem abusos.

**T.J.X.M.S / 23 anos / 3º grau incompleto / estudante (gay)**

01 – espera que seja uma atuação sensata, respeitosa e que não seja aquela abordagem feita a um bandido.

02 – disse ter passado por uma experiência que se sentiu constrangido porque estava com livros, bem vestido e não esperava que aquilo acontecesse (que um policial o abordasse). No entanto, já presenciou uma cena de discriminação onde dois policiais militares seguiram um homossexual e o abordaram sem motivos aparentes, e que ficaram puxando assunto com o intuito de discriminá-lo por conta de sua orientação, por estar vestido de mulher, sendo homem. E identificou que também aconteceram alguns tapas sem saber o motivo.

03 – acha que vai variar entre cada um, imagina que existam machistas, outros apenas que recriminam e também alguns que possuem as características homossexuais escondidas. Acha que o homem que não tem besteira com isso é mais resolvido, quanto a sua sexualidade. Enquanto os outros que agem de forma brutal possam ser que isso aconteça por algum trauma que ele carregue ou vontade de ter uma relação homoafetiva.

**J.B.S / 38 anos / 2º grau incompleto / profissional do sexo (travesti)**

01 – apenas deseja ser respeitada porque muitos policiais não respeitam, não atuam da forma correta só pensam em bater.

02 – que já sofreu vários constrangimentos e que uma vez um de seus clientes de programa chamou a polícia dizendo que sua pessoa (travesti) havia roubado o dinheiro do mesmo, sendo que nada disso havia acontecido. Quando a polícia chegou a primeira coisa que eles fizeram foi me bater com socos e chutes e depois disseram: “dê o dinheiro do cara veado safado senão eu vou meter o dedo no seu cú.”

03 – que acha que os policias não ligam para essas coisas, pois eles só querem ser muito machos e esquecem que nós (GLBT) também somos gente.

**C.V.D.N / 28 anos / 1° grau incompleto / profissional do sexo (travesti)**

01 – que não sabe como esse povo ignorante consegue passar na polícia, acha que os estudos para ser policial deveria ser maior, pois as pessoas que precisam da polícia a maioria são pobres e não querem apanhar ou escutar deboches.

02 – que se contasse todas as vezes que apanhou ou foi discriminado pela polícia passaria a noite todinha falando e não acabaria. Que em uma das vezes se sentiu morta de vergonha porque o policial revistou sua bolsa e colocou tudo que havia nela em cima de uma mesa (camisinha, gel lubrificante, produtos eróticos etc.). E que aquilo foi muito feio porque depois que a polícia saiu as pessoas do bar onde ela se encontrava começaram a resenhar e a tirar sarro de sua cara, que preferia ter apanhado a ter sua intimidade exposta daquele jeito.

03 – afirmou que os policiais nem ligam para isso e que os que trabalham na viatura não respeitam, não entendem o que é ser um homossexual.

**4.2 Considerações acerca das entrevistas**

As entrevistas foram realizadas entre os meses de junho à agosto de 2013 e tiveram como circunscrição de pesquisa à área correspondente a atuação das polícias civil e militar da cidade de Guarabira-PB, que polarizam não só o município citado, mas outras cidades que também são atendidas pelas forças de segurança. Basta lembrar, que o município possui os batalhões de BPM, BBM, BPTTran e o pelotão de CHOQUE que é especializado em distúrbios civis e entrada em estabelecimentos prisionais.

E não para por aí, além do policiamento militarizado, sedia também uma superintendência de polícia civil e uma delegacia especializada no atendimento à mulher, que é de onde vem o principal exemplo positivo de atuação solidária no que concerne as questões relativas à efetivação das práticas tendentes a materializar o

respeito do grupo vulnerável denominado GLBT. Pena que diante da diversificação do policiamento a exceção não consista na regra geral.

Considerando as respostas dos agentes ligados à segurança pública que atuam na região, os mesmos atestaram a omissão da temática envolvendo sua atuação frente ao grupo GLBT. Não estudaram nenhuma matéria específica que tratasse do assunto nos cursos de formação policial, nem lembram ao menos de palestras que envolvessem a problemática, seja na esfera da polícia judiciária, seja na administrativa.

A exceção, como dito anteriormente, ficou a cargo da delegada especializada no atendimento à mulher que trabalha na delegacia da cidade de Guarabira-PB. Segundo a autoridade policial, o atendimento e tratamento igualitário faz parte do cotidiano dos Delegados(as) que trabalham na delegacia especializada porque atendem também a demanda relativa ao grupo GLBT haja vista, na região, não haver delegacias especiais em questões homoafetivas.

Por outro lado, a Delegada que participou da entrevista, desconhece essa preocupação com relação aos seus pares e demais policiais investigadores, fato que foi confirmado pelo entrevistado, K.F.M.A / 31 anos / 3º grau completo (Agente da PCPB), que ratificou o discurso da Dr. Juliana e disse não saber atuar de forma específica no atendimento à comunidade homossexual, pois desconhece os procedimentos que deveriam ser empregados dado a peculiaridade da demanda.

O agente da polícia judiciária, ainda respondeu que a falta de debates relativo ao assunto, pode levá-lo a agir de forma preconceituosa, seguindo o exemplo dos “mais antigos” (policiais veteranos) que segundo o mesmo, são mais intolerantes quando se deparam com ocorrências policiais envolvendo o grupo vulnerável, seja no trabalho de rua ou até mesmo quando do atendimento na própria delegacia.

No que concerne a polícia militar a realidade não é diferente já que todos os participantes asseveraram não ter tido acesso à temática relativa à homossexualidade, e que o fato de desconhecer o universo e as peculiaridades homoafetivas pode contribuir com a discriminação e até mesmo com a violência causadas por parte dos responsáveis pela aplicação da lei e da ordem.

O ponto menos danoso parece ainda está ligado ao grau de instrução do indivíduo, pois as autoridades que apresentaram um nível de graduação escolar maior, recepcionaram a entrevista com mais atenção e com menos questionamentos



preconceituosos, porque entendem que na atualidade o fenômeno relativo a homossexualidade tende a ganhar cada vez mais espaço. Embora não concordem pessoalmente com a homossexualidade, consideram importante que o profissional se revista de isenção no tratamento das pessoas.

Em relação ao grupo vulnerável, todos os procurados, de uma forma ou de outra, relataram terem sido vítimas de algum tipo de discriminação por parte dos agentes de segurança pública. Fato que vem atestar às informações colhidas quando das respostas fornecidas pelos servidores, pois os mesmos demonstraram carecerem do procedimento adequado no tratamento de pessoas com orientação sexual homoafetiva.

Os travestis, aparecem como segmentos mais discriminados até por conta da sua rotina de “trabalho”, que acontece principalmente à noite os tornando mais vulneráveis e propícios de serem abordados, isto é, receberem revistas pessoais. Outro fator importante é que a violência parece aumentar quando as vítimas aliam as condições “desfavoráveis” de serem homossexuais, semianalfabetos e carentes financeiramente. O que torna esse grupo ainda mais marginalizado.

Por fim, os homossexuais relataram, de acordo com suas concepções, que a homoafetividade não é vista com bons olhos pelos profissionais da segurança e que a maioria é preconceituosa. Visão que pode encontrar um nexos lógico de veracidade, dada as confirmações relatadas principalmente pelas experiências empíricas vividas pelos entrevistados GLBT's. Lutar contra essa realidade torna-se questão de ordem social.

### **4.3 A importância do diálogo**

Atuar em ocorrências envolvendo o grupo GLBT torna-se mais fácil quando se conhece um pouco de sua trajetória. Em Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte, há um ótimo exemplo de que um diálogo entre cidadãos homoafetivos e a polícia é plenamente possível. Desde o ano 2000, são realizados seminários em que convidados de vários setores discriminados da sociedade fazem palestras para os

policiais na Academia de Polícia Militar de Minas Gerais, dentre eles estão representantes da comunidade homossexual.

Esse trabalho, porém, não ficou somente no campo discursivo. Ele teve grandes frutos, como a inserção do assunto “proteção aos direitos LGBTT” nos currículos de todos os cursos de formação da Polícia Militar de Minas Gerais, inclusive com questões sobre o tema em concursos internos, e a criação de diretrizes<sup>5</sup> que orientam como o policial deve se portar ao atuar com integrantes do GLBT. A PMMG se tornou pioneira em todo país na abordagem prática do tema.

De acordo com as orientações do curso “Segurança Pública sem Homofobia - SPSH<sup>6</sup>”, é importante saber agir diante da necessidade de se abordar um integrante da comunidade citada. Quando ocorre uma infração penal, ou suspeita de ter acontecido, praticada por um cidadão homossexual, o policial, em primeiro lugar, deve agir com total imparcialidade, de maneira não preconceituosa e proceder com as investigações ou procedimentos que a situação exigir, sem adotar atitudes de deboche, zombarias ou qualquer outro procedimento que vá constranger o(a) abordado(a).

O policial como promotor dos direitos humanos e pedagogo da cidadania, deve lidar com o indivíduo, respeitando sua orientação sexual e dando-lhe a atenção devida, especialmente quando se fizer necessária a intervenção policial em seu cotidiano, sendo necessário bom-senso e altruísmo como forma de aproximar o cidadão da polícia mostrando que o trabalho é profissional e que o “fornecedor” é capacitado.

O cidadão homossexual ordeiro deve ser tratado de forma respeitosa, sem gracejos ou críticas, pelos policiais que o abordam ou são acionados por ele, em situação de vítima da criminalidade e abuso do poder. Além disso, o policial não deve impedir manifestações de afeto entre homossexuais (mãos dadas, beijo na boca, abraços, dentre outros) em logradouros públicos, estabelecimento público ou estabelecimento aberto ao público.

---

<sup>5</sup> Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 08 – Atuação da Polícia Militar de Minas Gerais segundo a filosofia dos Direitos Humanos. Belo Horizonte, 2004. 57p

<sup>6</sup> Promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp)/Ministério da Justiça (MJ), na modalidade à distância (EAD)

Se solicitado a impedir, deve orientar o solicitante que a manifestação de afeto não é crime, mas seu impedimento sim. Podendo configurar crime de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65) caso o servidor público atue de forma desatenta à norma preestabelecida. Sendo caso de sexo explícito o tratamento será outro, pois é diferente de manifestação de afeto, caso que justificará a intervenção policial.

O profissional de segurança pública, não deve confundir suas crenças e posições pessoais com a atuação policial, pois a atividade de polícia por si só, já é imparcial e segue o princípio da legalidade. A segurança pública, é um serviço essencial, e o estado por ser laico, ou seja, não ter religião oficial veda que o profissional defenda qualquer princípio religioso com o fim de realinhar a conduta de quem quer que seja.

O servidor não deve externar o que pensa, com posições pessoais, religiosas e morais sobre as diferenças, e sim advertir, orientar e cumprir aquilo que por lei lhe for exigido, aplicando os devidos procedimentos. Em seguida, aparecem questionamentos práticos com as respectivas soluções a fim de demonstrarmos a efetivação do conhecimento e a tomada de atitudes corretas. Então vejamos:

**Questionamento 1** – O policial está trabalhando no policiamento motorizado e é acionado para atender uma ocorrência em que uma travesti diz ter sido vítima de um “cliente” que negou pagar o programa. Ao exigir seu pagamento, o “cliente” a agrediu. Em resposta a essa agressão a travesti atirou uma pedra contra o veículo do agressor, danificando o vidro do automóvel.

Como o policial deve proceder, quais as atitudes a serem tomadas? Primeiro no caso do “programa” feito pela travesti e que não foi pago, temos que a prostituição não é tipificada como crime e que, em contrapartida, também não é legalizada como profissão. Diante disso, não há, do ponto de vista legal, um vínculo comercial entre a travesti e o indivíduo que manteve com ela relações sexuais. Por conseguinte, não há o que se falar em obrigar o indivíduo a saldar a dívida. O que se pode fazer é resolver o caso no local, registrando um boletim de ocorrências de atrito verbal e descrevendo no histórico o fato ocorrido.

A situação se complicou quando a travesti foi agredida pelo indivíduo que não quis saldar a dívida. Caso isso ocorra, a travesti deve ser levada a um hospital para ser medicada e, em seguida, para o instituto médico legal – IML, para a lavratura do

exame de corpo de delito. O agressor deverá ser encaminhado à delegacia da polícia civil para realização dos procedimentos cabíveis.

O fato de ter atirado uma pedra contra o carro do agressor, torna a travesti autora do delito de dano, e isso deverá ser registrado também no boletim de ocorrências, a fim de que a mesma responda pelo cometimento da infração penal, sendo a travesti encaminhada, também à delegacia de polícia para realização do procedimento cabível.

**Questionamento 2** – Um homossexual homem gay aborda um policial e diz que na noite anterior levou para o apartamento dele, um garoto de programa e que, hoje pela manhã, verificou que vários objetos desapareceram. Informa também que foi vítima de um golpe, pois dormiu profundamente após ingerir uma bebida oferecida pelo autor.

Como o policial deve proceder, quais as atitudes a serem tomadas? Esse caso deve ser encarado com seriedade, devendo o registro da ocorrência ser realizado junto à autoridade competente e a providência no sentido de localizar o autor efetivada. Em todos os casos analisados, é preciso estar atento aos delitos apresentados, socorrer a vítima e registrar adequadamente todas as informações no B.O, que irão subsidiar futuramente as ações cíveis e penais inerentes a cada caso.

**Mas como falar do assunto para outros profissionais de segurança pública?** O assunto homossexualidade é revestido de uma série de preconceitos e tabus, o que realmente torna difícil abordá-lo sem uma preparação adequada. Com um pouco de esforço e sensibilidade social, o agente de segurança pública pode se tornar um excelente pedagogo da cidadania, passando adiante exemplos práticos de condutas éticas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisando o assunto referente a discriminação sexual percebe-se que o preconceito é antes de tudo uma característica social. Dessa forma, quando estuda-se a relação entre a sexualidade do indivíduo e a atuação profissional dos agentes de segurança pública, conclui-se que esses mesmos profissionais herdaram a indiferença do próprio meio coletivo no qual estão inseridos, ou seja, da própria sociedade que por eles também é composta.

Contumaz, é difícil aceitar que representantes estatais, aqueles que prestam um serviço público, atuem com vistas a decepcionar a finalidade do ente personificado na preservação do interesse coletivo. Até porque, a “coletividade” pressupõe a inserção de todos, inclusive das minorias ou dos grupos vulneráveis. Sendo assim, as práticas profissionais ou as atuações procedimentais dos agentes estatais não podem ser utilizadas como ferramentas de exercício arbitrário e criminoso de poder.

Exige-se do profissional de segurança pública, principalmente no século da informação, onde o conhecimento não encontra mais fronteiras, que sua atuação seja pautada na eficiência e oportunidade do setor público. Não cabe mais a desculpa do “eu não sabia, eu sempre fiz assim e deu certo”, porque a população e precipuamente as vítimas do preconceito estão cada vez mais ligadas aos seus direitos, são conhecedoras de suas prerrogativas e lutam pelos seus ideais.

Através das entrevistas realizadas constatou-se, ainda, que há um certo mal-estar dos profissionais ao lidarem com o tema da diversidade sexual, principalmente na esfera policial, pois o assunto ainda é muito desconhecido e tratado com desconforto, embora não seja algo novo no meio social. Muitos policiais, quase que na totalidade, não obtiveram nos cursos de formação profissional acesso ao tema “homossexualidade” e por isso demonstraram certa inoperância para lidarem com ocorrências dessa natureza.

Destarte, há experiências positivas como foi visto no estado de Minas Gerais, onde ações afirmativas são concretizadas em parcerias com ONG's e grupos de defesa dos direitos homoafetivos, e isso tem-se mostrado produtivo do ponto de vista social, haja vista o policial ter a oportunidade de conhecer as nuances sobre a

problemática e os anseios dos grupos recriminados, aprendendo procedimentos laborativos mais adequados com os mandamentos legais.

Apesar das parcerias do governo federal com os estados membros, através do Ministério da Justiça, que apresenta por meio da SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública) uma série de pesquisas na área de segurança pública com temáticas bastante diversificadas, incluindo **o curso de polícia sem homofobia** que é realizado por ensino a distância (EAD), a procura por esse “tipo de conhecimento” não está entre as mais badaladas.

Os representantes do estado, que prestam segurança, estão mais ligados aos “cursos” mais operacionais: os que envolvem conhecimento na área de gerenciamento de crises, com relação ao uso progressivo da força e a tantos outro que também possuem sua parcela de importância na atuação policial. Porém, os novos desafios das forças de segurança caminham por patamares mais elevados, são efetivados por novos horizontes ou pelo menos deveriam.

Polícia comunitária, solidária, pacificadora e conciliadora. São essas as perspectivas para o setor policial no século XXI, resta saber quando é que a nossa polícia, seja civil ou militar, estadual ou federal, estará preparada a realizar o mister de respeitar, garantir e promover os direitos fundamentais que a sociedade (maiorias e minorias) conquistou com tanta luta e derramamento de sangue. Lutas que ainda persistem nos dias atuais e que necessitam ainda acontecerem.

Finalmente, com relação ao caso específico do Estado da Paraíba (tomando como exemplo a região polarizada pela cidade de Guarabira-PB), ainda estamos muito aquém do estado mineiro, no que diz respeito à ações concretas de respeito e efetivação da diversidade sexual, acompanhando uma realidade vivida por outras Instituições Polícias Estaduais que ainda ignoram o tema relativo à homossexualidade, e que pode ocasionar uma atuação preconceituosa e desapegada do apelo humanitário de respeito aos nossos semelhantes.

Em alguns casos torna-se perigoso a desídia por propiciar não só o desrespeito, mas a materialização da discriminação estatal diante da atuação dos agentes de segurança pública, pois a falta de diálogo e sobretudo a “cultura machista e viril” dos inabaláveis profissionais, caso não seja realinhada, poderá causar danos irreparáveis às vítimas do preconceito que antes de mais nada esperam do Estado uma atuação parceira e não contrária aos seus interesses.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm) >. Acesso em: 02 de julho de 13.
- BRASIL. Resolução nº 34/169, de 17 de dezembro de 1979. Código de Conduta para os policiais. Disponível em: < <http://fabianofederal.stive.com.br/2008/01/resolucao-n%C2%BA-34169-onu-codigo-de-conduta-para-policiais/> >. Acesso em: 04 de agosto de 13.
- BRASIL. Lei 4.898, de 09 de dezembro de 1965. Lei de Abuso de Autoridade. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4898.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4898.htm) >. Acesso em: 20 de agosto de 13.
- BOBBIO, Norberto – **A era dos direitos**. Editora campus, 2004, p. 219.
- CHAUÍ, Marilena de Souza. **Repressão Sexual**. Editora brasiliense, 1991, p. 16.
- CONSELHO Nacional de Combate à Discriminação. Brasil Sem Homofobia: Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLBT e de Promoção da Cidadania Homossexual. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
- Curso Nacional de promotor de Polícia Comunitária / Grupo de trabalho, Portaria SENASP nº002/2007 – Brasília –DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.2008, 364p.
- Direitos Humanos**. Uma Perspectiva Interdisciplinar e Transversal. Referencial Prático Para Docentes do Ensino Policial - CICV, 2005.
- Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 08 – Atuação da Polícia Militar de Minas Gerais segundo a filosofia dos Direitos Humanos. Belo Horizonte, 2004. 57p
- DIMOULIS, Dimitri. **Teoria Geral dos Direitos Fundamentais** / Dimitri Dimoulis e Leonardo Martins. – 3. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.
- FLEURY, Alessandra Ramos Demito. **Homossexualidade e Preconceito**: o que pensam os futuros gestores de pessoas. / Alessandra Ramos Demito Fleury, Ana Raquel Rosas Torres. Curitiba: Juruá, 2010. 156p.
- GOYARD-FABRE, Simone. **O que é democracia?**: a genealogia filosófica de uma grande aventura humana / Simone Goyard-Fabre; tradução Claudia Berliner – São Paulo: Martins Fontes, 2003. (justiça e direito) . 365p.

GRECO, Rogério. **Atividade Policial**: aspectos Penais, processuais Penais, administrativos e constitucionais – 2ª edição / Rogério Greco. – Niterói, RJ: Impetus, 2010 336p.

**Integração do Direito**. Comitê Internacional da Cruz Vermelha - CICV, junho de 2008.

KINSEY, Alfred Charles – filme produzido em 2004, **KINSEY - Vamos Falar de Sexo**.

LOEWENSTEIN, Karl. **Teoría de la constitución**, Traduzida para o espanhol por Alfredo Gallego Anabitarte. Barcelona: Ariel, 1964. pp. 205 e ss.

LYRA, Rubens Pinto (Org.). **Participação e segurança pública no Brasil**: teoria e prática. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2009. 400p.

MELO, Suana Guarani de. **Direitos Humanos na formação da polícia civil**. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010. 124p.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. Seção de Emprego Operacional. **Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 08 – Atuação da Polícia Militar de Minas Gerais segundo a filosofia dos Direitos Humanos**. Belo Horizonte, 2004. 57p.

MORIN, Edgar - **A cabeça bem-feita**. Editora Bertrand Brasil, 2001, p. 128.  
Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de GLBT. Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH, 2009.

**Programa Nacional de Direitos Humanos**. Decreto nº 4.229, de 13 de maio de 2002.

SCHMITT, Carl. **Teoria de la Constitución**. Tradução de: Francisco Ayala. Madrid: Alianza Editorial, 1996.

SILVA, José Afonso, **Curso de Direito Constitucional Positivo**, Malheiros Editores, 9ª edição 4ª tiragem, 1994, São Paulo-SP, pag 510.

**I Seminário Nacional de Segurança Pública e Combate à Homofobia**. O evento, cujo slogan foi Unindo esforços, ampliando diálogos, ocorreu do dia 10 ao dia 13 de abril de 2007 no Hotel Rio Othon Palace - RJ.



## **ANEXO – Entrevista Estruturada**

### **Perguntas realizadas aos Agentes de Segurança Pública.**

01 - Como você encara a homossexualidade?

02 - Na sua formação profissional a temática referente à homossexualidade foi discutida/trabalhada? Se não: o fato de não ter tido acesso as informações pode levá-lo a cometer atitudes preconceituosas?

03 - Como você se reage ao abordar uma pessoa GLBT?

### **Perguntas realizadas aos Cidadãos (GLBT)**

01 - O que você espera da atuação policial em relação a sua condição de pessoa humana?

02 - Você já se sentiu constrangido(a) em uma abordagem policial?

03 - Como você acha que a homossexualidade é encarada pelos agentes de segurança pública?